



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro GILMAR MENDES, Relator da Ação Cível Originária nº 3.508

A UNIÃO, neste ato representada por seus Advogados infra-assinados¹, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção às informações prestadas pelo IBGE, nos autos da ação cível originária em epígrafe, informar que, consoante ofício anexo, a União, por intermédio do Ministério da Economia, “*procederá ao encaminhamento de ofício ao Congresso Nacional, com pedido de ampliação do orçamento do IBGE, no valor de R\$ 292.907.087,00 (duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e sete mil e oitenta e sete reais), mediante emenda ao PLOA-2022.*”

¹Art. 4º, III, da Lei Complementar nº 73/1993 e Portarias de Delegação nº 476, de 16 de maio de 2007 (DOU de 17 de maio de 2007), e nº 1, de 22 de janeiro de 2019 (DOU de 23 de janeiro de 2019).

Diante do exposto, a União reitera o pedido de indeferimento do pleito formulado pelo Estado do Maranhão na Petição STF nº 87.978/2021 (peça nº 105).

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 14 de outubro de 2021.

ANDREA DE QUADROS DANTAS ECHEVERRIA
Advogada da União
Diretora do Departamento de Controle Difuso

DEOLINDO CRIVELARO NETO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Federativos

Impresso por: 073.733.574-23 ACO 3508
Em: 14/10/2021 - 14:33:03